



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**PROJETO DE LEI Nº 038/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
**RECEBIDO**

DATA: 08/07/2022

HORA: 09:10 Nº: 058

*Diogo*  
ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO  
ESEPECIAL NO ORÇAMENTO, NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**Parágrafo primeiro** - O crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, para que o Município possa adquirir equipamentos, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| COD RUBRICA    | DENOMINAÇÃO                                       | VALOR R\$         |
|----------------|---|-------------------|
| 05             | SEC.MUNIC.SAÚDE E AÇÃO SOCIAL                     |                   |
| 04             | FMS – ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS                  |                   |
| 10301          | Saúde – Atenção Básica                            |                   |
| 0107           | Assistência Médica a População                    |                   |
| 1093           | Equipamentos Atenção Básica                       |                   |
| 44905200000000 | Equipamentos e Materiais Permanentes (vinc. 4267) | 100.000,00        |
|                | <b>Total</b>                                      | <b>100.000,00</b> |

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo 1º, originar-se-á de auxílio/convênio firmado junto ao Governo de Estado através da Secretaria Estadual de Saúde no valor de R\$ 100.000,00.

**Total da Origem R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 07 DE JULHO DE 2022.**

*Élio Gilberto Luz de Freitas*  
**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal